



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

“Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação de 02 (dois) Poços Artesianos, os quais já estão perfurados no Interior do Município de Barra Funda/RS, com fornecimento de material e mão de obra.”

A Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, através de seu Pregoeiro, torna público que no dia **05 de agosto de 2022**, às **14h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, sita a Av. 24 de Março, 735, Centro, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação de 02 (dois) Poços Artesianos, os quais já estão perfurados no Interior do Município de Barra Funda/RS, com fornecimento de material e mão de obra.**

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1005 de 28 de abril de 2010, Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012 e suas alterações e demais condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação de 02 (dois) Poços Artesianos, os quais já estão perfurados no Interior do Município de Barra Funda/RS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrição constante no ANEXO I – Termo de Referência, ANEXO VI – Memorial Descritivo, ANEXO VII – Planta 01 e ANEXO VIII – Planta 02.

1.2. Os 02 (dois) Poços artesianos estão perfurados e localizados na Linha Ervalzinho e Linha Agusso, no Município de Barra Funda/RS

1.3. A execução da instalação dos Poços Artesianos será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do município, e por seu respectivo Fiscal de Contratos. Todas as etapas da instalação deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com as especificações, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

1.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0502 17 512 0077 2015 339030 00000000 0001

0502 17 512 0077 2015 339039 00000000 0001

1.5. Da visita técnica (OPCIONAL): Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Avenida 24 de Março, 735, em Barra Funda/RS para agendamento da visita técnica, caso julgar necessário. **Não haverá vistoria sem prévio agendamento**, o qual poderá ser solicitado também pelo fone: **(54) 3369-1202**. A visita deverá ser efetuada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, devendo apresentar carta de credenciamento e certidão de Registro do CREA de origem, comprovando a representação técnica. **Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA

Processo Licitatório nº 099/2022 Pregão Presencial nº 016/2022

Registro de Preços

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA

Processo Licitatório nº 099/2022 Pregão Presencial nº 016/2022

Registro de Preços

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Apresentação de Cartão CNPJ de registro na Receita Federal;

b) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se representante legal, deverá apresentar:

c.1.) Instrumento público ou particular de procuração (**com firma reconhecida ou assinada eletronicamente através de Certificado Digital**), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
OU;

c.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO IV deste edital), com **firma reconhecida ou assinada eletronicamente através de Certificado Digital**, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

d) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.2. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme ANEXO III, a qual deverá ser apresentada por fora dos envelopes, juntamente com os documentos de Credenciamento conforme item 3.1.

3.3. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela pregoeira.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, juntamente com os documentos de credenciamento, **declaração firmada por Contador e pelo Representante Legal da Empresa**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em meio físico, impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do ANEXO II deste edital, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos.

5.2. Deve ser indicado o preço unitário e total dos itens, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa dos materiais e serviços por poço. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.5. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1.00% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Preço Médio, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4., deste edital.

6.17. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

d) O disposto nos itens 6.16 e 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem aos itens 3.4. deste edital.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

b) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa Trabalhista.

7.1.2.1 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a sessenta dias da data designada para apresentação do documento.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de que a empresa possui um profissional de nível superior registrado no CREA ou CAU, com atribuições para executar o objeto licitado, por meio da apresentação de Certidão de Registro do Profissional válido e de prova do vínculo do profissional com a empresa (em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho; ou, no caso de contratado, cópia do contrato);

b) Atestado de capacidade técnica operacional emitido por órgão ou entidade da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresas privadas, que comprovem que a licitante ou seu Responsável Técnico executou a instalação de poço artesiano, com características técnicas semelhantes ao objeto licitado, devidamente acompanhado da(s) respectiva(s) ART(s).

7.4. O vencedor do certame, quando da assinatura do contrato deverá providenciar e apresentar ART de instalação dos poços.

7.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, com assinatura eletrônica através de Certificação digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de BARRA FUNDA, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item em que tiver sido vitorioso.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, **por escrito, à Pregoeira**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do ANEXO IX, deste instrumento, observado o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

10.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

10.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 10.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 14 – DAS PENALIDADES deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

11. DO PRAZO PARA A ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O início da instalação dos Poços Artesianos deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da emissão da solicitação pelo Departamento de Engenharia.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, computados nestes as eventuais prorrogações.

11.3. Se a empresa vencedora deixar de realizar o fornecimento dos materiais e serviços para instalação dos Poços Artesianos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4. As quantidades do Anexo I são estimadas, podendo ser aumentadas ou diminuídas, conforme a necessidade.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A instalação de 02 (dois) Poços Artesianos, os quais já estão perfurados no Interior do Município de Barra Funda/RS, com fornecimento de material e mão de obra, dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório e na Ata de Registro de Preços, com base no ANEXO I – Termo de Referência, ANEXO VI – Memorial Descritivo, ANEXO VII – Planta 01 e ANEXO VIII – Planta 02, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município através da Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Engenharia, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

12.2. Todas as etapas da instalação dos poços artesianos deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com as especificações, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

12.3. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização das imperfeições constatadas, em 48 horas, sem prejuízo de demais cominações.

12.4. O CONTRATANTE poderá determinar a interrupção da instalação por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a efetiva realização da instalação dos Poços Artesianos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente Atestada pelo Setor de Engenharia e Órgão Gerenciador.

13.2. O pagamento será em moeda corrente nacional, em favor da empresa contratada através de crédito em conta bancária, e havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

(dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar ou falhar na execução do contrato.

14.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

15.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

15.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

15.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

15.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barra Funda, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida 24 de Março, nº 735, ou pelo e-mail: licita@barrafunda.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3369-1202, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

16.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

16.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por processo de assinatura eletrônica através de certificado digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de BARRA FUNDA RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18. ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de menores;

ANEXO VI - Memorial Descritivo;

ANEXO VII - Planta 01;

ANEXO VIII - Planta 02;

ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra Funda/RS, 26 de julho de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Objeto:

1.1. Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação de 02 (dois) Poços Artesianos, os quais já estão perfurados no Interior do Município de Barra Funda/RS, com fornecimento de material e mão de obra, sendo:

ITEM 1. INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO JUNTO A LINHA ERVALZINHO, INTERIOR DE BARRA FUNDA/RS, CONFORME TABELA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ABAIXO:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UN | Quant | Valor em R\$ | |
|-------------|---|----|--------|--------------|----------|
| | | | | Unitário | Total |
| 1.0 | POÇO ARTESIANO - LINHA ERVALZINHO | | | | |
| 1.1 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO* COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4") | M | 42,00 | 65,00 | 2.730,00 |
| 1.2 | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 7,00 | 20,00 | 140,00 |
| 1.3 | CABO FLEXIVEL PP, TRIFÁSICO, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM ² | M | 55,00 | 23,00 | 1.265,00 |
| 1.4 | BOMBA TRIFÁSICA 3,5 HP, MINIMO 14 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINADO, 4", 380W | UN | 1,00 | 7.600,00 | 7.600,00 |
| 1.5 | TAMPA PARA TRAVAR POÇO, 6", 1.1/4" FURO | UN | 1,00 | 160,00 | 160,00 |
| 1.6 | HIDRÔMETRO MULTIJATO/MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1 1/2", VAZAO DE 20 M3/H, PARA ÁGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL | UN | 1,00 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 1.7 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM | UN | 4,00 | 15,00 | 60,00 |
| 1.8 | TUBO DE PVC**, SOLDÁVEL, DN 40 MM, CLASSE 15 | M | 280,00 | 18,00 | 5.040,00 |
| 1.9 | FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA, 40 MM | UN | 3,00 | 28,00 | 84,00 |
| 1.10 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM ² | UN | 1,00 | 65,00 | 65,00 |
| 1.11 | RESERVATÓRIO DE FIBRA, 20.000 LITROS | UN | 1,00 | 9.600,00 | 9.600,00 |
| 1.12 | CABO FLEXÍVEL PP, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM | M | 200,00 | 7,20 | 1.440,00 |
| 1.13 | BOIA ELÉTRICA 15A | UN | 1,00 | 75,00 | 75,00 |
| 1.14 | QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO STANDER, 3,5HP, 380 | UN | 1,00 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 1.15 | CURVA 90 GRAUS, EM AÇO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 1,00 | 55,00 | 55,00 |
| 1.16 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 1,00 | 65,00 | 65,00 |
| 1.17 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, 1 1/4" | UN | 1,00 | 180,00 | 180,00 |
| 1.18 | NIPLE DUPLO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 2,00 | 20,00 | 40,00 |
| 1.19 | COLA PARA TUBO EM PVC, 175 GR | UN | 1,00 | 18,00 | 18,00 |
| 1.20 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA - INCLUSO LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA, FORMA EM MADEIRA SERRADA, LONA PLÁSTICA, ARMAÇÃO DE RADIER COM TELA Q-283, CONCRETAGEM FCK 30MPA. DIMENSÃO: 300X300 | UN | 1,00 | 2.800,00 | 2.800,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

| | | | | | |
|---------------------|---|----|------|----------|------------------|
| 1.21 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 20 MPA - INCLUSO LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA, FORMA EM MADEIRA SERRADA, LONA PLÁSTICA, ARMAÇÃO DE RADIER COM TELA Q-283, CONCRETAGEM FCK 20MPA. DIMENSÃO: 100X100 | UN | 1,00 | 320,00 | 320,00 |
| 1.22 | CERCAMENTO EM TUBOS METÁLICOS 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO LOSANGULAR, FIO 2.11MM (BWG 14), MALHA 5X5CM NO ENTORNO E NA PARTE SUPERIOR - INCLUSIVO CHUMBAMENTO DO PILAR METÁLICO. DIMENSÃO: 300X300x150. | UN | 1,00 | 1.950,00 | 1.950,00 |
| 1.23 | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CERCAMENTO, RADIER E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS ITENS DESTE ORÇAMENTO | UN | 1,00 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 1.24 | ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICA, QUÍMICA E BACTEROLÓGICA PARA OUTORGA | UN | 1,00 | 800,00 | 800,00 |
| 1.25 | SERVIÇO PARA OUTORGA DO POÇO (GEÓLOGO E PROTOCOLO DHR), TESTE DE VAZÃO/RECUPERAÇÃO 24 HORAS | UN | 1,00 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 1.26 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO | UN | 1,00 | 550,00 | 550,00 |
| TOTAL ITEM 1 | | | | | 45.437,00 |

* Os tubos galvanizados ofertados deverão possuir Certificação NBR5580.

** Os tubos de PVC ofertados deverão possuir Certificação PBQHB.

ITEM 2. INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO JUNTO A LINHA AGUSSO, INTERIOR DE BARRA FUNDA/RS, CONFORME TABELA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ABAIXO:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UN | Quant | Valor em R\$ | |
|------------|---|----|--------|--------------|-----------|
| | | | | Unitário | Total |
| 2.0 | POÇO ARTESIANO - LINHA AGUSSO | | | | |
| 2.1 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO* COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4") | M | 180,00 | 65,00 | 11.700,00 |
| 2.2 | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 30,00 | 20,00 | 600,00 |
| 2.3 | CABO FLEXIVEL PP, TRIFÁSICO, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM ² | M | 195,00 | 23,00 | 4.485,00 |
| 2.4 | BOMBA TRIFÁSICA 5,5 HP, MINIMO 39 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINADO, 4", 380W | UN | 1,00 | 9.950,00 | 9.950,00 |
| 2.5 | TAMPA PARA TRAVAR POÇO, 6", 1.1/4" FURO | UN | 1,00 | 160,00 | 160,00 |
| 2.6 | HIDROMETRO MULTIJATO/MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1 1/2", VAZAO DE 20 M3/H, PARA ÁGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL | UN | 1,00 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 2.7 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM | UN | 4,00 | 15,00 | 60,00 |
| 2.8 | TUBO DE PVC**, SOLDÁVEL, DN 40 MM, CLASSE 15 | M | 330,00 | 18,00 | 5.940,00 |
| 2.9 | FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA, 40 MM | UN | 3,00 | 28,00 | 84,00 |
| 2.10 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM | UN | 1,00 | 65,00 | 65,00 |
| 2.11 | RESERVATÓRIO DE FIBRA, 20.000 LITROS | UN | 1,00 | 9.600,00 | 9.600,00 |
| 2.12 | CABO FLEXÍVEL PP, 2 CONSUTORES DE 1,5MM ² | M | 150,00 | 7,20 | 1.080,00 |
| 2.13 | BOIA ELÉTRICA 15A | UN | 1,00 | 75,00 | 75,00 |
| 2.14 | QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO STANDER, 5,5HP, 380 | UN | 1,00 | 1.320,00 | 1.320,00 |
| 2.15 | CURVA 90 GRAUS, EM AÇO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 1,00 | 55,00 | 55,00 |
| 2.16 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 1,00 | 65,00 | 65,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

| | | | | | |
|------|---|----|------|---------------------|------------------|
| 2.17 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, 1 1/4" | UN | 1,00 | 180,00 | 180,00 |
| 2.18 | NIPLE DUPLO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 2,00 | 20,00 | 40,00 |
| 2.19 | COLA PARA TUBO EM PVC, 175 GR | UN | 1,00 | 18,00 | 18,00 |
| 2.20 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA - INCLUSO LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA, FORMA EM MADEIRA SERRADA, LONA PLÁSTICA, ARMAÇÃO DE RADIER COM TELA Q-283, CONCRETAGEM FCK 30MPA. DIMENSÃO: 300X300 | UN | 1,00 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 2.21 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 20 MPA - INCLUSO LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA, FORMA EM MADEIRA SERRADA, LONA PLÁSTICA, ARMAÇÃO DE RADIER COM TELA Q-283, CONCRETAGEM FCK 20MPA. DIMENSÃO: 100X100 | UN | 1,00 | 320,00 | 320,00 |
| 2.22 | CERCAMENTO EM TUBOS METÁLICOS 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO LOSANGULAR, FIO 2.11MM (BWG 14), MALHA 5X5CM NO ENTORNO E NA PARTE SUPERIOR - INCLUSIVO CHUMBAMENTO DO PILAR METÁLICO. DIMENSÃO: 300X300x150. | UN | 1,00 | 1.950,00 | 1.950,00 |
| 2.23 | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CERCAMENTO, RADIER E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS ITENS DESTE ORÇAMENTO | UN | 1,00 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 2.24 | ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICA, QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA PARA OUTORGA | UN | 1,00 | 800,00 | 800,00 |
| 2.25 | SERVIÇOS PARA OUTORGA DO POÇO (GEÓLOGO E PROTOCOLO DHR), TESTE DE VAZÃO/RECUPERAÇÃO 24 HORAS | UN | 1,00 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 1.26 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO | UN | 1,00 | 550,00 | 550,00 |
| | | | | TOTAL ITEM 2 | 61.097,00 |

* Os tubos galvanizados ofertados deverão possuir Certificação NBR5580.

** Os tubos de PVC ofertados deverão possuir Certificação PBQHB.

1.2. A empresa vencedora do processo licitatório deverá deixar o(s) poço(s) habilitado(s) para o fornecimento de água, conforme normas técnicas.

1.3. A execução da instalação dos Poços Artesianos será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do município, e por seu respectivo Fiscal de Contratos. Todas as etapas da instalação deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com as especificações, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

2. Justificativa:

2.1. A referida contratação é para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, e visa a instalação de dois poços artesianos, os quais foram perfurados junto a Linha Ervalzinho e Linha Agusso, no Interior no Município. Torna-se relevante a adequação destes poços, para que seja normalizado o abastecimento de água potável na área rural de nosso Município, considerando ainda a necessidade básica de fornecimento de água para as atividades diárias das famílias que residem nestas duas Localidades e que dependem destes poços.

3. Fundamento Legal:

3.1. O Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação de 02 (dois) Poços Artesianos, os quais já estão perfurados no Interior do Município de Barra Funda/RS, com

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

fornecimento de material e mão de obra, encontra amparo legal na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012.

4. Obrigações da Contratada:

4.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir.

4.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços de instalação, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.3. Manter-se durante toda a vigência e execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação em conformidade com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4. Providenciar ART de instalação e outorgas junto aos órgãos ambientais competentes.

5. Obrigações da Contratante:

5.1. Efetuar o pagamento da instalação dos 02 (dois) Poços Artesianos, sendo que a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura. A apresentação desta deverá discriminar o objeto, e será devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia e Secretário de Obras de acordo com o cumprimento das Cláusulas contratuais.

5.2. Comunicar a Contratada qualquer insatisfação quanto aos materiais e serviços ofertados na instalação dos Poços Artesianos.

5.3. Atestar a execução do objeto do Registro de Preços, por meio do Gestor Secretário de Obras e Departamento de Engenharia, após sanadas todas as pendências citadas.

Barra Funda/RS, 27 de julho de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
MODELO PROPOSTA

| PROPOSTA FINANCEIRA | | | | | | |
|---------------------|---|----|----------|----------|--------------|--|
| EMPRESA: | | | | | | |
| CNPJ Nº: | | | CONTATO: | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| FONE: | | | E-MAIL: | | | |
| | | | | | Valor em R\$ | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | Quant | Unitário | Total | |
| 1 | Instalação de poço artesiano junto a Linha Ervalzinho, interior de Barra Funda/RS com fornecimento dos materiais e serviços abaixo especificados: | | | | | |
| 1.1 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4") - O tubo galvanizado ofertado possui Certificação NBR5580 | M | 42,00 | | | |
| 1.2 | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 7,00 | | | |
| 1.3 | CABO FLEXIVEL PP, TRIFÁSICO, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM ² | M | 55,00 | | | |
| 1.4 | BOMBA TRIFÁSICA 3,5 HP, MINIMO 14 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINADO, 4", 380W | UN | 1,00 | | | |
| 1.5 | TAMPA PARA TRAVAR POÇO, 6", 1.1/4" FURO | UN | 1,00 | | | |
| 1.6 | HIDRÔMETRO MULTIJATO/MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1 1/2", VAZAO DE 20 M3/H, PARA ÁGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL | UN | 1,00 | | | |
| 1.7 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM | UN | 4,00 | | | |
| 1.8 | TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, CLASSE 15 - O tubo de PVC ofertado possui Certificação PBQHB. | M | 280,00 | | | |
| 1.9 | FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA, 40 MM | UN | 3,00 | | | |
| 1.10 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM | UN | 1,00 | | | |
| 1.11 | RESERVATÓRIO DE FIBRA, 20.000 LITROS | UN | 1,00 | | | |
| 1.12 | CABO FLEXIVEL PP, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM ² | M | 200,00 | | | |
| 1.13 | BOIA ELÉTRICA 15A | UN | 1,00 | | | |
| 1.14 | QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO STANDER, 3,5HP, 380 | UN | 1,00 | | | |
| 1.15 | CURVA 90 GRAUS, EM AÇO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 1,00 | | | |
| 1.16 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 1,00 | | | |
| 1.17 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, 1 1/4" | UN | 1,00 | | | |
| 1.18 | NIPLÉ DUPLO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 2,00 | | | |
| 1.19 | COLA PARA TUBO EM PVC, 175 GR | UN | 1,00 | | | |
| 1.20 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA - INCLUSO LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA, FORMA EM MADEIRA SERRADA, LONA PLÁSTICA, ARMAÇÃO DE RADIER COM TELA Q-283, CONCRETAGEM FCK 30MPA. DIMENSÃO: 300X300 | UN | 1,00 | | | |
| 1.21 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 20 MPA - INCLUSO LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA, FORMA EM MADEIRA SERRADA, LONA PLÁSTICA, ARMAÇÃO DE RADIER COM TELA Q-283, CONCRETAGEM FCK 20MPA. DIMENSÃO: 100X100 | UN | 1,00 | | | |

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

| | | | | | |
|---------------------|---|----|--------|--|--|
| 1.22 | CERCAMENTO EM TUBOS METÁLICOS 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO LOSANGULAR, FIO 2.11MM (BWG 14), MALHA 5X5CM NO ENTORNO E NA PARTE SUPERIOR - INCLUSIVO CHUMBAMENTO DO PILAR METÁLICO. DIMENSÃO: 300X300x150. | UN | 1,00 | | |
| 1.23 | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CERCAMENTO, RADIER E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS ITENS DESTE ORÇAMENTO | UN | 1,00 | | |
| 1.24 | ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICA, QUÍMICA E BACTEROLÓGICA PARA OUTORGA | UN | 1,00 | | |
| 1.25 | SERVIÇO PARA OUTORGA DO POÇO (GEÓLOGO E PROTOCOLO DHR), TESTE DE VAZÃO/RECUPERAÇÃO 24 HORAS | UN | 1,00 | | |
| 1.26 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO | UN | 1,00 | | |
| TOTAL ITEM 1 | | | | | |
| 2 | Instalação de poço artesiano junto a Linha Agusso, interior de Barra Funda/RS com fornecimento dos materiais e serviços abaixo especificados: | | | | |
| 2.1 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4")- <i>O tubo galvanizado ofertado possui Certificação NBR5580</i> | M | 180,00 | | |
| 2.2 | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 30,00 | | |
| 2.3 | CABO FLEXIVEL PP, TRIFÁSICO, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM ² | M | 195,00 | | |
| 2.4 | BOMBA TRIFÁSICA 5,5 HP, MINIMO 39 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINADO, 4", 380W | UN | 1,00 | | |
| 2.5 | TAMPA PARA TRAVAR POÇO, 6", 1.1/4" FURO | UN | 1,00 | | |
| 2.6 | HIDROMETRO MULTIJATO/MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1 1/2", VAZAO DE 20 M3/H, PARA ÁGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL | UN | 1,00 | | |
| 2.7 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM | UN | 4,00 | | |
| 2.8 | TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, CLASSE 15 - <i>O tubo de PVC ofertado possui Certificação PBQHB.</i> | M | 330,00 | | |
| 2.9 | FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA, 40 MM | UN | 3,00 | | |
| 2.10 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM | UN | 1,00 | | |
| 2.11 | RESERVATÓRIO DE FIBRA, 20.000 LITROS | UN | 1,00 | | |
| 2.12 | CABO FLEXÍVEL PP, 2 CONSUTORES DE 1,5MM ² | M | 150,00 | | |
| 2.13 | BOIA ELÉTRICA 15A | UN | 1,00 | | |
| 2.14 | QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO STANDER, 5,5HP, 380 | UN | 1,00 | | |
| 2.15 | CURVA 90 GRAUS, EM AÇO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 1,00 | | |
| 2.16 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 1,00 | | |
| 2.17 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, 1 1/4" | UN | 1,00 | | |
| 2.18 | NIPLÉ DUPLO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 2,00 | | |
| 2.19 | COLA PARA TUBO EM PVC, 175 GR | UN | 1,00 | | |
| 2.20 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA - INCLUSO LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA, FORMA EM MADEIRA SERRADA, LONA PLÁSTICA, ARMAÇÃO DE RADIER COM TELA Q-283, CONCRETAGEM FCK 30MPA. DIMENSÃO: 300X300 | UN | 1,00 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

| | | | | | |
|--|---|----|------|--|--|
| 2.21 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 20 MPA - INCLUSO LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA, FORMA EM MADEIRA SERRADA, LONA PLÁSTICA, ARMAÇÃO DE RADIER COM TELA Q-283, CONCRETAGEM FCK 20MPA. DIMENSÃO: 100X100 | UN | 1,00 | | |
| 2.22 | CERCAMENTO EM TUBOS METÁLICOS 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO LOSANGULAR, FIO 2.11MM (BWG 14), MALHA 5X5CM NO ENTORNO E NA PARTE SUPERIOR - INCLUSIVO CHUMBAMENTO DO PILAR METÁLICO. DIMENSÃO: 300X300x150. | UN | 1,00 | | |
| 2.23 | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CERCAMENTO, RADIER E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS ITENS DESTES ORÇAMENTOS | UN | 1,00 | | |
| 2.24 | ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICA, QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA PARA OUTORGA | UN | 1,00 | | |
| 2.25 | SERVIÇOS PARA OUTORGA DO POÇO (GEÓLOGO E PROTOCOLO DHR), TESTE DE VAZÃO/RECUPERAÇÃO 24 HORAS | UN | 1,00 | | |
| 1.26 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO | UN | 1,00 | | |
| TOTAL ITEM 2 | | | | | |
| Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002. | | | | | |
| Prazo de entrega: O início da instalação dos Poços Artesianos ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a emissão de solicitação pelo Setor Responsável. | | | | | |
| Local e Data: | | | | | |

PROPONENTE
Carimbo e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (Nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Barra Funda/RS, **Pregão Presencial nº 016/2022 – Registro de Preços.**

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., DE DE 2022.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao Credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo
_____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Barra Funda, na
modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 016/2022 – Registro de Preços**, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(Firma reconhecida)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno,
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em
cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua publicação.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida 24 de março, 735, Bairro centro, nesta cidade, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro,, inscrição no CPF nº, residente e domiciliado na RS 569, Km 29,6 nº 1260, em Barra Funda/RS, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa, sita na....., inscrição no CNPJ nº, neste ato representada pelo, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 – Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação de 02 (dois) Poços Artesianos, os quais já estão perfurados no Interior do Município de Barra Funda/RS, com fornecimento de material e mão de obra.
2. A CONTRATADA deverá deixar o(s) poço(s) habilitado(s) para o fornecimento de água, conforme normas técnicas
3. O início da instalação dos Poços Artesianos deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias, a contar da emissão da solicitação pelo Departamento de Engenharia do município.
4. A execução da instalação dos Poços Artesianos será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do município, e por seu respectivo Fiscal de Contratos, e pelo órgão Gestor. Todas as etapas da instalação deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com as especificações, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir
5. A quantidade prefixada dos itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
2. Nos termos do §4º do art. 15 da lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Barra Funda não será obrigado a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, da instalação dos Poços Artesianos referida na cláusula primeira, podendo utilizar para tantos outros meios, desde que permitidos por Lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, bem como, a Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

fiscalização, caberá à Secretaria Municipal de Obras e ao Departamento de Engenharia de Barra Funda – RS.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços unitários estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | Quant | Valor em R\$ | |
|----------|---|----|--------|--------------|-------|
| | | | | Unitário | Total |
| 1 | Instalação de poço artesiano junto a Linha Ervalzinho, interior de Barra Funda/RS com fornecimento dos materiais e serviços abaixo especificados: | | | | |
| 1.1 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4") - O tubo galvanizado ofertado possui Certificação NBR5580 | M | 42,00 | | |
| 1.2 | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 7,00 | | |
| 1.3 | CABO FLEXIVEL PP, TRIFÁSICO, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM ² | M | 55,00 | | |
| 1.4 | BOMBA TRIFÁSICA 3,5 HP, MINIMO 14 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINADO, 4", 380W | UN | 1,00 | | |
| 1.5 | TAMPA PARA TRAVAR POÇO, 6", 1.1/4" FURO | UN | 1,00 | | |
| 1.6 | HIDRÔMETRO MULTIJATO/MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1 1/2", VAZAO DE 20 M3/H, PARA ÁGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL | UN | 1,00 | | |
| 1.7 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM | UN | 4,00 | | |
| 1.8 | TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, CLASSE 15 - O tubo de PVC ofertado possui Certificação PBQHB. | M | 280,00 | | |
| 1.9 | FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA, 40 MM | UN | 3,00 | | |
| 1.10 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM | UN | 1,00 | | |
| 1.11 | RESERVATÓRIO DE FIBRA, 20.000 LITROS | UN | 1,00 | | |
| 1.12 | CABO FLEXIVEL PP, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM ² | M | 200,00 | | |
| 1.13 | BOIA ELÉTRICA 15A | UN | 1,00 | | |
| 1.14 | QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO STANDER, 3,5HP, 380 | UN | 1,00 | | |
| 1.15 | CURVA 90 GRAUS, EM AÇO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 1,00 | | |
| 1.16 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 1,00 | | |
| 1.17 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, 1 1/4" | UN | 1,00 | | |
| 1.18 | NIPLÉ DUPLO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 2,00 | | |
| 1.19 | COLA PARA TUBO EM PVC, 175 GR | UN | 1,00 | | |
| 1.20 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA - INCLUSO LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA, FORMA EM MADEIRA SERRADA, LONA PLÁSTICA, ARMAÇÃO DE RADIER COM TELA Q-283, CONCRETAGEM FCK 30MPA. DIMENSÃO: 300X300 | UN | 1,00 | | |
| 1.21 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 20 MPA - INCLUSO LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA, FORMA EM MADEIRA SERRADA, LONA PLÁSTICA, ARMAÇÃO DE RADIER COM TELA Q-283, CONCRETAGEM FCK 20MPA. DIMENSÃO: 100X100 | UN | 1,00 | | |
| 1.22 | CERCAMENTO EM TUBOS METÁLICOS 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO LOSANGULAR, FIO 2.11MM (BWG 14), MALHA 5X5CM NO ENTORNO E NA PARTE SUPERIOR - INCLUSIVO CHUMBAMENTO DO PILAR METÁLICO. DIMENSÃO: 300X300x150. | UN | 1,00 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

| | | | | | |
|---------------------|---|----|--------|--|--|
| 1.23 | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CERCAMENTO, RADIER E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS ITENS DESTE ORÇAMENTO | UN | 1,00 | | |
| 1.24 | ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICA, QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA PARA OUTORGA | UN | 1,00 | | |
| 1.25 | SERVIÇO PARA OUTORGA DO POÇO (GEÓLOGO E PROTOCOLO DHR), TESTE DE VAZÃO/RECUPERAÇÃO 24 HORAS | UN | 1,00 | | |
| 1.26 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO | UN | 1,00 | | |
| TOTAL ITEM 1 | | | | | |
| 2 | Instalação de poço artesiano junto a Linha Agusso, interior de Barra Funda/RS com fornecimento dos materiais e serviços abaixo especificados: | | | | |
| 2.1 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 32 (1 1/4")- <i>O tubo galvanizado ofertado possui Certificação NBR5580</i> | M | 180,00 | | |
| 2.2 | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 30,00 | | |
| 2.3 | CABO FLEXIVEL PP, TRIFÁSICO, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM ² | M | 195,00 | | |
| 2.4 | BOMBA TRIFÁSICA 5,5 HP, MINIMO 39 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINADO, 4", 380W | UN | 1,00 | | |
| 2.5 | TAMPA PARA TRAVAR POÇO, 6", 1.1/4" FURO | UN | 1,00 | | |
| 2.6 | HIDROMETRO MULTIJATO/MEDIDOR DE ÁGUA, DN 1 1/2", VAZAO DE 20 M3/H, PARA ÁGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL | UN | 1,00 | | |
| 2.7 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM | UN | 4,00 | | |
| 2.8 | TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, CLASSE 15 - <i>O tubo de PVC ofertado possui Certificação PBQHB.</i> | M | 330,00 | | |
| 2.9 | FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA, 40 MM | UN | 3,00 | | |
| 2.10 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM | UN | 1,00 | | |
| 2.11 | RESERVATÓRIO DE FIBRA, 20.000 LITROS | UN | 1,00 | | |
| 2.12 | CABO FLEXÍVEL PP, 2 CONSUTORES DE 1,5MM ² | M | 150,00 | | |
| 2.13 | BOIA ELÉTRICA 15A | UN | 1,00 | | |
| 2.14 | QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO STANDER, 5,5HP, 380 | UN | 1,00 | | |
| 2.15 | CURVA 90 GRAUS, EM AÇO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 1,00 | | |
| 2.16 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 1,00 | | |
| 2.17 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, 1 1/4" | UN | 1,00 | | |
| 2.18 | NIPLÉ DUPLO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 32 (1 1/4") | UN | 2,00 | | |
| 2.19 | COLA PARA TUBO EM PVC, 175 GR | UN | 1,00 | | |
| 2.20 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA - INCLUSO LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA, FORMA EM MADEIRA SERRADA, LONA PLÁSTICA, ARMAÇÃO DE RADIER COM TELA Q-283, CONCRETAGEM FCK 30MPA. DIMENSÃO: 300X300 | UN | 1,00 | | |
| 2.21 | EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 20 MPA - INCLUSO LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA, FORMA EM MADEIRA SERRADA, LONA PLÁSTICA, ARMAÇÃO DE RADIER COM TELA Q-283, CONCRETAGEM FCK 20MPA. DIMENSÃO: 100X100 | UN | 1,00 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

| | | | | | |
|------|---|----|------|---------------------|--|
| 2.22 | CERCAMENTO EM TUBOS METÁLICOS 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO LOSANGULAR, FIO 2.11MM (BWG 14), MALHA 5X5CM NO ENTORNO E NA PARTE SUPERIOR - INCLUSIVO CHUMBAMENTO DO PILAR METÁLICO. DIMENSÃO: 300X300x150. | UN | 1,00 | | |
| 2.23 | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CERCAMENTO, RADIER E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS ITENS DESTE ORÇAMENTO | UN | 1,00 | | |
| 2.24 | ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICA, QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA PARA OUTORGA | UN | 1,00 | | |
| 2.25 | SERVIÇOS PARA OUTORGA DO POÇO (GEÓLOGO E PROTOCOLO DHR), TESTE DE VAZÃO/RECUPERAÇÃO 24 HORAS | UN | 1,00 | | |
| 1.26 | SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO | UN | 1,00 | | |
| | | | | TOTAL ITEM 2 | |

Valor total por extenso:

2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo), nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93.

3. A revisão de preços será feita com fundamento em ampla pesquisa de mercado.

4. Nos preços supracitados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Os preços registrados, a especificação dos materiais e serviços para instalação dos Poços Artesianos, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

2. Se o Licitante vencedor que recusar-se de assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

3. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Barra Funda se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Barra Funda, no mesmo link onde é retirado o edital.

6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Barra Funda negociará com o fornecedor, visando a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Obras poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- 9.2.** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata ou Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 9.4.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 9.6.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 10.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas a execução e fornecimento dos itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos serviços e materiais empregados na instalação anteriormente ao cancelamento.
- 11.** Caso o município de Barra Funda não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 12.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 1.1.** Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e dos materiais e serviços registrados;
- 1.2.** Notificar o fornecedor registrado quanto à instalação dos Poços Artesianos, mediante o envio da Ordem de Início, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente **pelo fornecedor**;
- 1.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento da instalação dos Poços Artesianos;
- 1.4.** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- 1.5.** Promover, pelo menos trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 1.6.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 1.7.** Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital;
- 1.8.** Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitar, se necessário, novas certidões por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único. Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.1.** Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado;
- 2.2.** Iniciar a instalação dos Poços Artesianos em no máximo 05 (cinco) dias, após a emissão da solicitação pelo Departamento de Engenharia.
- 2.3.** Responsabilizar-se integralmente por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- 2.4. Solucionar eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização, em 48 horas;
- 2.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 2.6. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, a contar da data de sua publicação;
- 2.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços/Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;
- 2.8. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Barra Funda, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.9. Responde o Fornecedor nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da contratação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Barra Funda de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 2.10. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - 2.10.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias serão aplicados diretamente na Ata de registro de Preços.
- 2.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1062 de 02 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A execução da instalação dos Poços Artesianos será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do município, por seu respectivo Fiscal de Contratos, e por representante do Órgão Gerenciador, na pessoa do Secretário Municipal de Obras.
2. Todas as etapas da instalação deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com as especificações, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da instalação dos Poços Artesianos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste do Departamento de Engenharia e Órgão Gerenciador.
2. O pagamento será em moeda corrente nacional, em favor da empresa contratada através de crédito em conta bancária, e havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita o Fornecedor, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.
2. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Prefeitura Municipal e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 9.1 e 9.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

3. Se a adjudicatária que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 016/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

Barra Funda/RS,.....de.....de 2022.

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:
